



Contrato Administrativo

Contrato n° 62/2019
Pregão Presencial n° 12/2019
Processo Licitatório n° 47/2019

Aquisição de equipamentos e material permanente para uso na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar proposta n° 12211.583000/1180-01, do Ministério da Saúde.

Contrato para fornecimento de equipamentos que firmam entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, portadora do CPF n° 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ n° 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, n°2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-554, neste ato representada pelo procurador Sr. **Maicon Cordova Pereira**, portador do CPF n° 015.886.939-70, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do **Pregão Presencial n° 12/2019**, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA a aquisição de equipamentos e material permanente para uso na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul, descritos no Anexo I, nos exatos termos constantes do edital Pregão Presencial n° 12/2019, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL



Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
09	Unid	05	Balde a pedal - Em polipropileno; com capacidade de 30 a 49 litros.	Plasutil	R\$ 46,00	R\$ 230,00
10	Unid	03	Balde/lixadeira - em aço inoxidável; com tampa e abertura no pedal; 20 litros de capacidade.	Mor/Agata	R\$ 114,00	R\$ 342,00
12	Unid	02	Biombo - estrutura em aço inoxidável ou ferro pintado, desmontável; com rodízios nos pés; com dobradiças; folhas em lona leve (lonita), de cor branca; tamanho triplo (3 folhas); dimensões: 1,38m x 1,63m. Deve ser entregue montado.	Olimedica/ 104 inox	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
26	Unid	02	Escada com 2 degraus - Escada de dois degraus; em aço inoxidável ou ferro pintado; altura do degrau de aproximadamente 18 cm; pisante antiderrapante; registro na ANVISA.	Olimedica/ 124 inox	R\$ 82,00	R\$ 164,00
29	Unid	02	Estadiômetro - Confeccionado em alumínio, com marcador de 0 a 230 cm; resolução: em milímetros (intervalos 5 mm); tolerância: + / - 5 mm; tubo e escala em alumínio anodizado; escala antropométrica litografada; registro na ANVISA.	Welmy	R\$ 345,45	R\$ 690,90
36	Unid	01	Laringoscópio infantil - de fibra óptica; com iluminação halógena-xenon; composição 05 lâminas rígidas; registro na ANVISA.	MD	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
38	Unid	02	Martelo de reflexo - cabeça com dois lados de borracha sintética; escova rosqueada no cabo; agulha inserida na cabeça; comprimento 19 cm; metal leve de alta qualidade, aço inoxidável; registro na ANVISA.	MD	R\$ 34,72	R\$ 69,44
46	Unid	01	Seladora - pedal; aplicação grau cirúrgico; controle de temperatura; P350mm para fechamento de papel grau cirúrgico; largura da solda até 13mm de espessura; Acessório: suporte para bobina e corte; área de selagem de 350mm.	Agir/ Plus 42	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00



			alimentação bivolt ou 220V; registro na ANVISA.			
48	Unid	02	Ultrassom para fisioterapia - com tela LCD; modo de emissão/operação contínuo e pulsado; frequência 1 e 3 MHZ; potência máxima; Área Efetiva De Radiação: 7 cm; potência máxima de saída do ultrassom de 21 Watts; com 46 protocolos pré-programados e 20 particulares; frequência de repetição do pulso de 100 Hz, 48 Hz ou 16 Hz, e com razão de pulso de 1/2 E 1/5; alimentação bivolt ou 220V; registro na ANVISA.	Ibramed/ Sonopulse ii	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00

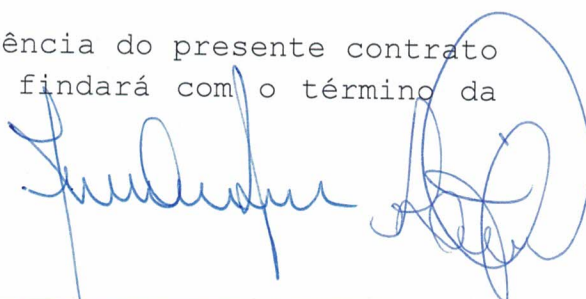
Parágrafo Primeiro - Os recursos são oriundos de Emenda Parlamentar proposta nº 12211.583000/1180-01, do Ministério da Saúde para o Fundo Municipal da Saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

Parágrafo Segundo - Todos os itens que não se tratarem de objetos inteiros (sem partes separadas) deverão ser entregues montados, antes ou no local da entrega, correndo a despesa por conta da Licitante.

Parágrafo Terceiro - Os equipamentos a serem fornecidos constantes dos itens 29, 46 e 48 deverão ser entregues além de montados, também instalados nos locais indicados pelo Município, e se for o caso de componentes com softwares deverão ser entregues configurados, sendo de responsabilidade da licitante as despesas que se fizerem necessárias para tanto.

Parágrafo Quarto - Os equipamentos deverão vir acompanhados de seus manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via Internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

Cláusula Segunda - Da Vigência: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura e findará com o término da garantia do objeto contratado.





Cláusula Terceira - Dos Valores: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.746,34 (sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), pela totalidade dos itens relacionados na **Cláusula Primeira**.

Parágrafo Único - Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

Cláusula Quarta - Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento dos objetos solicitados pela Secretaria Municipal da Serviços Urbanos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e constatada a conformidade da entrega.

Cláusula Quinta- Da Dotação: As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01- Secretaria e Fundo Mun. da Saúde

4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

1006- Aquisição de Equipamento de Saúde

Cláusula Sexta - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

Cláusula Sétima- Das Penalidades: As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

Parágrafo Segundo - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total



adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

Parágrafo Quarto - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos § 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 15% (quinze por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

Cláusula Oitava - Da Garantia: A garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega e assistência técnica durante o período.

Parágrafo Primeiro - Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para o Contratante, nos termos da minuta do Contrato.

Parágrafo Segundo - Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios e reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos e materiais, enviado para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela Contratada.

Parágrafo Terceiro - A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte do Município.



Parágrafo Quarto - A Contratada deverá fornecer durante o período de garantia e assistência técnica o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos equipamentos.

Parágrafo Quinto - Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados atendendo os seguintes prazos máximos, contados a partir do registro da chamada:

a) atendimento inicial: 24(doze) horas.

b) conclusão dos serviços: 48(quarenta e oito horas).

Cláusula Nona - Dos Direitos da Administração: A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Do Vínculo: A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais termos do Edital Pregão Presencial nº12/2019.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro: O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante e Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 11 de NOVEMBRO de 2019.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL



Altermed Material Médico Hospitalar Ltda

CNPJ nº 00.802.002/0001-02

Maicon Cordova Pereira

CONTRATADA

Testemunhas: 1- _____ 2- _____

